



1262

CONTRATO Nº 164102136/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 036/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal Santa Luzia/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.262.399,96 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 18 de Setembro de 2025
FINAL: 18 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA
Portaria nº 005/2025
Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

FERRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.700.276/0001-60
RUA BENEDITO LEITE, 450, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão
atenilson32@gmail.com, (98) 8150-2010 | (98) 8588-0824,
Atenilson Aquino Sousa, CPF nº 642.777.803-00



FISCAL DO CONTRATO

Adriana de Sousa Das Dores - CPF nº 043.114.403-67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PROPOSTA Nº 1263

PREÂMBULO

Aos 18 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos para a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal Santa Luzia/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 2.262.399,96 ((dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - ADAPTADOR CURTO 25 MM SOLDÁVEL	FORTLEV - FORTLEV	UND	85	R\$ 1,31	R\$ 111,35
2	ADAPTADOR CURTO 32 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	52	R\$ 2,81	R\$ 146,12
3	ADAPTADOR CURTO 40 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 4,26	R\$ 140,58
4	ADAPTADOR CURTO 50 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 5,37	R\$ 177,21
5	ADAPTADOR CURTO 60 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	26	R\$ 16,89	R\$ 439,14
6	ADAPTADOR CURTO 85 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	26	R\$ 49,15	R\$ 1.277,90
7	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 45,39	R\$ 680,85
8	ADAPTADOR LONGO 50 MM SOLD	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 7,96	R\$ 119,40
9	ADAPTADOR LONGO 75 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 54,19	R\$ 812,85
10	ADAPTADOR LONGO FLANGE 20 MM SOLD	FORTLEV - FORTLEV	UND	52	R\$ 12,80	R\$ 665,60
11	ADAPTADOR LONGO FLANGE 25 MM SOLD	FORTLEV - FORTLEV	UND	52	R\$ 14,51	R\$ 754,52
12	ADAPTADOR LONGO FLANGE 32 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	26	R\$ 23,35	R\$ 607,10
13	ADAPTADOR LONGO FLANGE 40 MM SOLD	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 24,58	R\$ 368,70
14	ADAPTADOR LONGO FLANGE 50 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 26,12	R\$ 391,80
15	ASSENTO PARA SANITÁRIO SIMPLES	HERC - HERC	UND	7	R\$ 30,72	R\$ 215,04
16	BARRA CHATA 1 X 3/16	CEARENCE - CEARENCE	UND	52	R\$ 58,75	R\$ 3.055,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



1264

17	BÓIA DE 20 PARA CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV - FORTLEV	UND	43	R\$ 11,52	R\$ 495,36
18	BUCHA REDUÇÃO 100X40 ESGTO	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 7,45	R\$ 111,75
19	BUCHA REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL	FORTLEV - FORTLEV	UND	85	R\$ 0,98	R\$ 83,30
20	BUCHA REDUÇÃO 32X 25MM SOLDÁVEL	FORTLEV - FORTLEV	UND	26	R\$ 1,63	R\$ 42,38
21	BUCHA REDUÇÃO 40 X 25 PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 3,09	R\$ 46,35
22	BUCHA REDUÇÃO 40X32 SOLDÁVEL	FORTLEV - FORTLEV	UND	3	R\$ 3,38	R\$ 10,14
23	BUCHA REDUÇÃO 50 X 25 PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
24	BUCHA REDUÇÃO DE 50X40 MM SOLDÁVEL	FORTLEV - FORTLEV	UND	3	R\$ 3,38	R\$ 10,14
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D'ÁGUA 1000L	FORTLEV - FORTLEV	UND	32	R\$ 398,58	R\$ 12.754,56
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D'ÁGUA 1000L	FORTLEV - FORTLEV	UND	11	R\$ 398,58	R\$ 4.384,38
27	CAIXA SIFONADA 100X100X50	FORTLEV - FORTLEV	UND	3	R\$ 14,51	R\$ 43,53
28	CAIXA SIFONADA 150X150X50	FORTLEV - FORTLEV	UND	3	R\$ 22,37	R\$ 67,11
31	CANO ESGOTO 40 MM C/ 6 M	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 36,77	R\$ 551,55
32	CANO ESGOTO 50 MM C/ 6 M	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 58,06	R\$ 870,90
34	CANO SOLDÁVEL 20 MM C/ 6 M	FORTLEV - FORTLEV	UND	449	R\$ 17,42	R\$ 7.821,58
35	CANO SOLDÁVEL 25 MM C/6 M	FORTLEV - FORTLEV	UND	387	R\$ 24,20	R\$ 9.365,40
36	CANO SOLDÁVEL 32 MM C/ 6 M	FORTLEV - FORTLEV	UND	237	R\$ 51,24	R\$ 12.143,88
39	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	FORTLEV - FORTLEV	UND	3	R\$ 13,07	R\$ 39,21
40	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 4,84	R\$ 159,72
41	COLAR TOMADA PVC 50X1/2	FORTLEV - FORTLEV	UND	13	R\$ 21,29	R\$ 276,77
42	CURVA 32MM SOLDAVEL	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 7,75	R\$ 54,25
43	CURVA DE 20MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
44	CURVA DE 25MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	13	R\$ 3,87	R\$ 50,31
45	CURVA DE 50 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	13	R\$ 17,98	R\$ 233,74
45	CURVA DE 60 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 19,36	R\$ 135,52
47	CURVA DE 90° DE 40MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	13	R\$ 2,90	R\$ 37,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



1265

48	CURVA DE 90° DE 50MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	13	R\$ 11,51	R\$ 149,63
49	CURVA DE 90° DE 60MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	13	R\$ 16,16	R\$ 210,08
50	CURVA DE 90° GRAUS DE 75MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	13	R\$ 17,42	R\$ 226,46
51	CURVA DE 90° GRAUS DE 85MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	13	R\$ 39,81	R\$ 517,53
52	CURVA ESGOTO 50	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 5,57	R\$ 38,99
53	CURVA RÍGIDA PVC 40 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
54	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CA - 50- DIAMETRO 1/4"	CEARENCE - CEARENCE	KG	449	R\$ 33,87	R\$ 15.207,63
55	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CA - 50- DIAMETRO 1/4"	CEARENCE - CEARENCE	KG	150	R\$ 33,87	R\$ 5.080,50
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CA 50-DIAMETRO 1,2"	CEARENCE - CEARENCE	KG	449	R\$ 103,90	R\$ 46.651,10
57	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CA 50-DIAMETRO 1,2"	CEARENCE - CEARENCE	KG	150	R\$ 103,90	R\$ 15.585,00
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CA-50 DIAMETRO 3/8"	CEARENCE - CEARENCE	KG	323	R\$ 71,12	R\$ 22.971,76
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CA- 50 DIAMETRO 3/8"	CEARENCE - CEARENCE	KG	107	R\$ 71,12	R\$ 7.609,84
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CA-50 DIAMETRO 5/16"	CEARENCE - CEARENCE	KG	708	R\$ 52,18	R\$ 36.943,44
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CA- 50 DIAMETRO 5/16"	CEARENCE - CEARENCE	KG	236	R\$ 52,18	R\$ 12.314,48
62	FERRO CA-60 DIAMETRO 4/2"	CEARENCE - CEARENCE	KG	353	R\$ 15,48	R\$ 5.464,44
63	FERRO CA-60 DIAMETRO 3/16"	CEARENCE - CEARENCE	KG	527	R\$ 18,95	R\$ 9.986,65
64	FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA, ROLO DE 45MM X 50M	ADE.BRAS - ADE.BRAS	UND	33	R\$ 8,90	R\$ 293,70
65	FITA VEDA ROSCA 25 M	3M - 3M	UND	15	R\$ 5,03	R\$ 75,45
66	JOELHO DE 20 MM LL SOLD.	FORTLEV - FORTLEV	UND	175	R\$ 0,98	R\$ 171,50
67	JOELHO DE 25 MM LL SOLD.	FORTLEV - FORTLEV	UND	141	R\$ 1,46	R\$ 205,86
68	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 6,78	R\$ 223,74
69	JOELHO DE ESGOTO DE 150 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 48,08	R\$ 721,20
70	JOELHO ESGOTO 75 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 3,73	R\$ 26,11
71	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 1,94	R\$ 13,58
72	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 2,90	R\$ 20,30
73	JOELHO SOLDÁVEL 25/20 LR	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 5,32	R\$ 79,80
74	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	13	R\$ 2,42	R\$ 31,46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

nº 01 1266

Assinatura

SANTA LUZIA

75	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	8	R\$ 4,83	R\$ 38,64
76	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	8	R\$ 5,81	R\$ 46,48
77	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM LR	FORTLEV - FORTLEV	UND	71	R\$ 1,96	R\$ 139,16
78	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM LR	FORTLEV - FORTLEV	UND	71	R\$ 5,81	R\$ 412,51
79	JOELHO SOLDÁVEL DE 60 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 16,94	R\$ 118,58
80	JOELHO SOLDÁVEL DE 85 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 111,28	R\$ 778,96
81	LIXA DE FERRO 80	3M - 3M	UND	141	R\$ 2,44	R\$ 344,04
82	LIXA DE FERRO G36	3M - 3M	UND	141	R\$ 2,09	R\$ 294,69
83	LIXA DE PAREDE Nº 100	3M - 3M	UND	52	R\$ 1,46	R\$ 75,92
84	LIXA DE PAREDE Nº 80	3M - 3M	UND	52	R\$ 1,46	R\$ 75,92
85	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 7,81	R\$ 54,67
86	LUVA DE ESGOTO DE 150 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	3	R\$ 21,94	R\$ 65,82
87	LUVA DE ESGOTO DE 40 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 2,49	R\$ 17,43
88	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	2	R\$ 3,38	R\$ 6,76
89	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	2	R\$ 20,57	R\$ 41,14
90	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LL	FORTLEV - FORTLEV	UND	104	R\$ 1,62	R\$ 168,48
91	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LR	FORTLEV - FORTLEV	UND	71	R\$ 1,62	R\$ 115,02
92	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LL	FORTLEV - FORTLEV	UND	104	R\$ 1,52	R\$ 158,08
93	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LR	FORTLEV - FORTLEV	UND	71	R\$ 2,38	R\$ 168,98
94	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LL	FORTLEV - FORTLEV	UND	8	R\$ 2,42	R\$ 19,36
95	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LR	FORTLEV - FORTLEV	UND	8	R\$ 2,03	R\$ 16,24
96	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 2,87	R\$ 20,09
97	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 3,81	R\$ 125,73
98	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 20,32	R\$ 304,80
99	LUVA SOLDÁVEL DE 85 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	1	R\$ 88,06	R\$ 88,06
100	PIA INOX 1,50 M P/ COZINHA	GHELPLUS - GHELPLUS	UND	1	R\$ 251,37	R\$ 251,37
101	PIA PARA COZINHA 1,20M INOX	GHELPLUS - GHELPLUS	UND	1	R\$ 160,04	R\$ 160,04
102	PICARETA	TRAMONTIN A -	UND	3	R\$ 87,10	R\$ 261,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº 01 1267

Assinatura

SANTA LUZIA

		TRAMONTIN A				
103	REDUÇÃO 100 X 50 ESGOTO	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 5,81	R\$ 191,73
104	REDUÇÃO 100 X 75 ESGOTO	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 10,22	R\$ 337,26
105	REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 3,87	R\$ 58,05
106	REDUÇÃO 60 X 50 SOLD	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 4,84	R\$ 72,60
107	REDUÇÃO 75 X 50 ESGOTO	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
108	REDUÇÃO DE 50 X 32 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	52	R\$ 6,25	R\$ 325,00
109	REDUÇÃO DE 60 X 40 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 9,98	R\$ 329,34
110	REDUÇÃO DE 75 X 60MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 21,10	R\$ 696,30
111	REDUÇÃO DE 85 X 75 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 17,87	R\$ 268,05
112	REDUÇÃO DE 85X60 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 20,47	R\$ 307,05
113	REGISTRO DE 20MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 9,64	R\$ 144,60
114	REGISTRO DE 25MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	41	R\$ 11,61	R\$ 476,01
115	REGISTRO DE 32MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 21,29	R\$ 702,57
116	REGISTRO DE 40 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 24,20	R\$ 363,00
117	REGISTRO DE 50 MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	8	R\$ 43,54	R\$ 348,32
118	REGISTRO DE 60MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 54,19	R\$ 379,33
119	REGISTRO DE INOX DE 3/4"	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 91,93	R\$ 643,51
120	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 COM CANOPLA	DIMAR - DIMAR	UND	7	R\$ 82,25	R\$ 575,75
121	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM COM CANOPLA	DIMAR - DIMAR	UND	3	R\$ 91,93	R\$ 275,79
122	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 32 COM CANOPLA	DIMAR - DIMAR	UND	2	R\$ 91,93	R\$ 183,86
123	REGISTRO DE PRESSÃO DE 40 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	3	R\$ 72,58	R\$ 217,74
124	REGISTRO GAVETA ½	DIMAR - DIMAR	UND	1	R\$ 91,93	R\$ 91,93
125	REGISTRO GAVETA 1 1/4	DIMAR - DIMAR	UND	1	R\$ 82,25	R\$ 82,25
126	REGISTRO GAVETA 2 ½	DIMAR - DIMAR	UND	1	R\$ 91,93	R\$ 91,93
127	REGISTRO INOX ½	DIMAR - DIMAR	UND	1	R\$ 91,93	R\$ 91,93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1269

Assinatura **SANTA LUZIA**
Cidade - Maranhão - Brasil

128	REGISTRO INOX 1/2 COM CANOPLA	DIMAR - DIMAR	UND	3	R\$ 91,93	R\$ 275,79
129	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	DIMAR - DIMAR	UND	8	R\$ 91,93	R\$ 735,44
130	ROLO DE LÃ DE 15 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	ATLAS - ATLAS	UND	15	R\$ 9,67	R\$ 145,05
131	ROLO DE LÃ DE 9 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	ATLAS - ATLAS	UND	15	R\$ 8,71	R\$ 130,65
132	SIFÃO GARGANTA INTELIGENTE	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 9,67	R\$ 67,69
133	SOLVENTE POLIURETANO (THINNER PU)- EMBALAGEM 5 LITROS	ANJO - ANJO	UND	15	R\$ 62,90	R\$ 943,50
134	TEE DE 75 MM PVC SOLD	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 33,87	R\$ 237,09
135	TEE DE ESGOTO DE 100 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 11,13	R\$ 77,91
136	TEE ESGOTO DE 40 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 2,90	R\$ 20,30
137	TEE ESGOTO DE 50 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	26	R\$ 6,60	R\$ 171,60
138	TEE SOLDÁVEL DE 32 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	26	R\$ 3,63	R\$ 94,38
139	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	26	R\$ 10,64	R\$ 276,64
140	TEE SOLDÁVEL DE 60 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	15	R\$ 22,26	R\$ 333,90
141	TEE SOLDÁVEL DE 20	FORTLEV - FORTLEV	UND	52	R\$ 1,47	R\$ 76,44
142	TEE SOLDÁVEL DE 25 LR	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 2,42	R\$ 79,86
143	TEE SOLDÁVEL DE 25MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 1,94	R\$ 64,02
144	TEE SOLDÁVEL DE 40 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 4,35	R\$ 143,55
145	TEE SOLDÁVEL DE 85 MM	FORTLEV - FORTLEV	UND	33	R\$ 44,51	R\$ 1.468,83
146	TORNEIRA INOX PÉ FIXO	DIMAR - DIMAR	UND	7	R\$ 88,13	R\$ 616,91
147	TORNEIRA PARA JARDIM DE 25MM PVC	FORTLEV - FORTLEV	UND	85	R\$ 2,90	R\$ 246,50
148	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	DIMAR - DIMAR	UND	33	R\$ 75,82	R\$ 2.502,06
149	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	DIMAR - DIMAR	UND	33	R\$ 22,63	R\$ 746,79
150	VASO SANITÁRIO SIMPLES	CELITE - CELITE	UND	7	R\$ 387,08	R\$ 2.709,56
151	VASO SANITÁRIO PNE	CELITE - CELITE	UND	3	R\$ 432,55	R\$ 1.297,65
152	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM	CEARENCE - CEARENCE	M²	284	R\$ 136,61	R\$ 38.797,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1269

Assinatura

SANTA LUZIA
CONSTRUINDO COM O POVO

153	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM	CEARENCE - CEARENCE	M²	94	R\$ 136,61	R\$ 12.841,34
154	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA GALVANIZADA	CISER - CISER	UND	880	R\$ 0,50	R\$ 440,00
155	CANTONEIRA 1 1/4X 3/16	CEARENCE - CEARENCE	UND	16	R\$ 96,77	R\$ 1.548,32
156	BARRA 1/2X3/16"	CEARENCE - CEARENCE	UND	34	R\$ 54,30	R\$ 1.846,20
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METALON 15X15	CEARENCE - CEARENCE	UND	835	R\$ 24,40	R\$ 20.374,00
158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METALON 15X15	CEARENCE - CEARENCE	UND	278	R\$ 24,40	R\$ 6.783,20
159	LAMINA DE ROÇADEIRA HELICE 350MM	COLLINS - COLLINS	UND	33	R\$ 29,03	R\$ 957,99
160	LONA PRETA AGRO REFORÇADA 4X100	LONAX - LONAX	rolo	21	R\$ 574,47	R\$ 12.063,87
161	FITA ZEBRADA 70X200MM	ADELBRAS - ADELBRAS	M	3	R\$ 12,53	R\$ 37,59
162	BOTA DE PVC SEM FORRO PEGAFORTE	PEGAFORTE - PEGAFORTE	PAR	52	R\$ 62,90	R\$ 3.270,80
163	BOTA DE COURO C/ ELASTICO BICO ACO	KALA - KALA	PAR	15	R\$ 72,58	R\$ 1.088,70
164	PARAFUSO 10MM	CISER - CISER	UND	175	R\$ 0,47	R\$ 82,25
165	PREGO 14X15	GERDAL - GERDAL	KG	15	R\$ 17,79	R\$ 266,85
166	PREGO 18X27	GERDAL - GERDAL	KG	15	R\$ 24,41	R\$ 366,15
167	PREGO 16X27	GERDAL - GERDAL	KG	15	R\$ 16,17	R\$ 242,55
168	PREGO 18X24	GERDAL - GERDAL	KG	15	R\$ 19,36	R\$ 290,40
169	PREGO 16X21	GERDAL - GERDAL	KG	15	R\$ 17,42	R\$ 261,30
170	ARAME RECOZIDO TOCIDO 1,24MM	GERDAL - GERDAL	KG	85	R\$ 26,88	R\$ 2.284,80
171	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	IRWIN - IRWIN	UND	13	R\$ 25,67	R\$ 333,71
172	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	IRWIN - IRWIN	UND	13	R\$ 5,57	R\$ 72,41
173	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	IRWIN - IRWIN	UND	13	R\$ 4,01	R\$ 52,13
174	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	IRWIN - IRWIN	UND	13	R\$ 14,51	R\$ 188,63
175	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	IRWIN - IRWIN	UND	13	R\$ 7,70	R\$ 100,10
176	BROCA DE PARA CONCRETO 10MM	IRWIN - IRWIN	UND	15	R\$ 9,67	R\$ 145,05
177	BROCA DE PARA CONCRETO 12MM	IRWIN - IRWIN	UND	15	R\$ 11,61	R\$ 174,15
178	BROCA DE PARA CONCRETO 8MM	IRWIN - IRWIN	UND	15	R\$ 7,75	R\$ 116,25
179	BROCA DE PARA CONCRETO 6MM	IRWIN - IRWIN	UND	15	R\$ 6,78	R\$ 101,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº 01. 1270

L

Assinatura

SANTA LUZIA
Cidade de Santa Luzia - Maranhão

180	MARRETA 1,5 KG C/ CABO MADEIRA	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	8	R\$ 48,24	R\$ 385,92
181	MARRETA 2 KG C/ CABO MADEIRA	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	8	R\$ 65,32	R\$ 522,56
182	MARRETA 5 KG C/ CABO MADEIRA	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	3	R\$ 123,31	R\$ 369,93
183	FIO CORTA GRAMA 3MMX124	COLLINS - COLLINS	BOBINA	1	R\$ 179,99	R\$ 179,99
184	DISCO DE CORTA 4 1/2X1,6X22.2 INOX	STANLEY - STANLEY	UND	123	R\$ 13,43	R\$ 1.651,89
185	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110/X20X24D	CORTAG - CORTAG	UND	85	R\$ 28,41	R\$ 2.414,85
186	DISCO DIAMANTADO 180M	CORTAG - CORTAG	UND	104	R\$ 21,51	R\$ 2.237,04
187	SERRA BI-METAL KBS-12 180	STARRET - STARRET	UND	41	R\$ 9,67	R\$ 396,47
188	PORTA COMPESSADO SEMIOCA 2,10X90	CML - CML	UND	8	R\$ 154,36	R\$ 1.234,88
189	TRENA 5MX18MM	STARRET - STARRET	UND	7	R\$ 14,51	R\$ 101,57
191	PNEU DE CARRO DE MAO 3,25X8	LEVORIN - LEVORIN	UND	7	R\$ 33,87	R\$ 237,09
192	CAMARA PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	LEVORIN - LEVORIN	UND	26	R\$ 19,36	R\$ 503,36
193	ALAVANCA FERRO REDONDO 1 1.50M LISO	GERDAL - GERDAL	UND	7	R\$ 87,10	R\$ 609,70
194	ENXADA NORTE ESTAMPADA C/ CABO	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	15	R\$ 72,58	R\$ 1.088,70
195	CADEADO 40	STAM - STAM	UND	2	R\$ 32,42	R\$ 64,84
196	CADEADO 45	STAM - STAM	UND	2	R\$ 40,11	R\$ 80,22
197	BALDE PARA CONCRETO METALICO 10L COM PEGADOR	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	33	R\$ 14,81	R\$ 488,73
198	CANALETA DE ENERGIA ADESIVA 10X20X2000 BCO	ILUMI - ILUMI	UND	15	R\$ 7,75	R\$ 116,25
199	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA PRETO	VONDER - VONDER	PAR	264	R\$ 4,84	R\$ 1.277,76
200	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16X2,0MM	VIQUA - VIQUA	m	175	R\$ 2,64	R\$ 462,00
201	CONE LARANJA COM FAIXA REFLETIVA 70CM	VONDER - VONDER	UND	15	R\$ 95,70	R\$ 1.435,50
202	ANCINHO CURVO COM CABO 12D	TRAMONTIN A -	UND	15	R\$ 21,51	R\$ 322,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1271

Assinatura

SANTA LUZIA
CUMPRIMENTO AO Povo

		TRAMONTIN A				
203	PÁ DE BICO N3 C CABO	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	15	R\$ 38,71	R\$ 580,65
204	PÁ DE BICO N2 C CABO	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	15	R\$ 33,87	R\$ 508,05
205	CHIBANCA CORTE /PA C/ CABO	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	7	R\$ 91,31	R\$ 639,17
206	TALHADEIRA COM PUNHO 12"	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	7	R\$ 44,51	R\$ 311,57
207	PONTALETE COM PUNHO 12"	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	7	R\$ 19,45	R\$ 136,15
208	FACÃO P/MATO CB PLASTICO RED 18"	TRAMONTIN A - TRAMONTIN A	UND	7	R\$ 24,20	R\$ 169,40
209	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 3,25X8.65L	FISCHER - FISCHER	UND	7	R\$ 291,85	R\$ 2.042,95
210	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo flexível 1.5mm	SIL - SIL	Metro	323	R\$ 145,15	R\$ 46.883,45
211	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo flexível 1.5mm	SL - SL	Metro	107	R\$ 145,15	R\$ 15.531,05
212	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo flexível 2.5mm	SIL - SIL	Metro	1.416	R\$ 210,89	R\$ 298.620,24
213	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo flexível 2.5mm	SIL - SIL	Metro	472	R\$ 210,89	R\$ 99.540,08
214	Cabo flexível 4.0mm	SIL - SIL	Metro	1.059	R\$ 4,30	R\$ 4.553,70
215	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo flexível 6.0mm	SIL - SIL	Metro	386	R\$ 93,09	R\$ 35.932,74
216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo flexível 6.0mm	SIL - SIL	Metro	129	R\$ 93,09	R\$ 12.008,61
217	Cabo flexível 8.0mm	SIL - SIL	Metro	353	R\$ 6,27	R\$ 2.213,31
218	Cabo paralelo 2x 2.5 mm	SIL - SIL	Metro	527	R\$ 7,26	R\$ 3.826,02
219	Cabo paralelo 2x 1.5 mm	SIL - SIL	Metro	706	R\$ 6,24	R\$ 4.405,44
220	Cabo pp flexível 2x 1.5 mm	SIL - SIL	Metro	353	R\$ 6,24	R\$ 2.202,72
221	Cabo pp flexível 2x 2.5 mm	SIL - SIL	Metro	527	R\$ 7,26	R\$ 3.826,02
222	Cabo pp flexível 2x 4.0 mm	SIL - SIL	Metro	353	R\$ 12,58	R\$ 4.440,74
223	Cabo pp flexível 2x 6.0 mm	SIL - SIL	Metro	264	R\$ 15,48	R\$ 4.086,72
224	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo pp flexível 3x 1.5 mm	SIL - SIL	Metro	257	R\$ 345,61	R\$ 88.821,77
225	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo pp flexível 3x 1.5 mm	SIL - SIL	Metro	85	R\$ 345,61	R\$ 29.376,85
226	MARTELO 27CN COM CUNHA	TRAMONTIN A -	UND	9	R\$ 31,35	R\$ 282,15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1270

Assinatura

SANTA LUZIA

		TRAMONTIN A				
227	LIMA CHATA CHATA 8" COM CABO	K&F - K&F	UND	15	R\$ 15,48	R\$ 232,20
228	TELA PARA COLUNA 6MM	GERDAL - GERDAL	UND	14	R\$ 79,35	R\$ 1.110,90
229	TELA PARA COLUNA 8MM	GERDAL - GERDAL	UND	85	R\$ 111,28	R\$ 9.458,80
230	TELA PARA COLUNA 10MM	GERDAL - GERDAL	UND	71	R\$ 169,35	R\$ 12.023,85
231	TRELIÇA REFORÇADA FERRO 4,2	GERDAL - GERDAL	UND	33	R\$ 53,23	R\$ 1.756,59
232	PERFIL W 360X44,6	GERDAL - GERDAL	UND	1	R\$ 1.202,84	R\$ 1.202,84
233	VERGALHAO 4,2 ROLO	GERDAL - GERDAL	KG	141	R\$ 9,67	R\$ 1.363,47
234	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA PVC COLONIAL 1,88X0,88	AFORT - AFORT	UND	106	R\$ 125,32	R\$ 13.283,92
235	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA PVC COLONIAL 1,88X0,88	AFORT - AFORT	UND	35	R\$ 125,32	R\$ 4.386,20
236	TELHA CUMIEIRA PVC COLONIAL 0,88CM	AFORT - AFORT	UND	15	R\$ 127,74	R\$ 1.916,10
237	KIT VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE TELHAS PVC	AFORT - AFORT	PCT	85	R\$ 31,68	R\$ 2.692,80
238	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloquete sextavado 25x25cm	POTY - POTY	Milheiro	40	R\$ 353,21	R\$ 14.128,40
239	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bloquete sextavado 25x25cm	POTY - POTY	Milheiro	13	R\$ 353,21	R\$ 4.591,73
240	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compensado de 6mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	192	R\$ 67,74	R\$ 13.006,08
241	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compensado de 6mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	64	R\$ 67,74	R\$ 4.335,36
242	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compensado de 10mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	160	R\$ 140,31	R\$ 22.449,60
243	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compensado de 10mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	53	R\$ 140,31	R\$ 7.436,43
244	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compensado de 12mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	192	R\$ 169,35	R\$ 32.515,20
245	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compensado de 12mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	64	R\$ 169,35	R\$ 10.838,40
246	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compensado de 15mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	179	R\$ 188,70	R\$ 33.777,30
247	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compensado de 15mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	60	R\$ 188,70	R\$ 11.322,00
248	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compensado de 18mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	185	R\$ 232,25	R\$ 42.966,25
249	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compensado de 18mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	62	R\$ 232,25	R\$ 14.399,50
250	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compensado de 20mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	192	R\$ 270,95	R\$ 52.022,40
251	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compensado de 20mm	ULIANAS - ULIANAS	UND	64	R\$ 270,95	R\$ 17.340,80
252	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D'ÁGUA 2000L	FORTLEV - FORTLEV	UND	20	R\$ 1.741,85	R\$ 34.837,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROPOSTA Nº 1243

R\$ 1243

Assinado

SANTA LUZIA
Cidade de Santa Luzia - Maranhão

253	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D'ÁGUA 2000L	FORTLEV - FORTLEV	UND	6	R\$ 1.741,85	R\$ 10.451,10
254	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D'ÁGUA 5000L	FORTLEV - FORTLEV	UND	13	R\$ 3.425,33	R\$ 44.529,29
255	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D'ÁGUA 5000L	FORTLEV - FORTLEV	UND	4	R\$ 3.425,33	R\$ 13.701,32
256	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D'ÁGUA 5000L	FORTLEV - FORTLEV	UND	7	R\$ 6.704,46	R\$ 46.931,22
257	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D'ÁGUA 5000L	FORTLEV - FORTLEV	UND	2	R\$ 6.704,46	R\$ 13.408,92
262	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BRITA Nº 0	SERVENG - SERVENG	M³	74	R\$ 175,26	R\$ 12.969,24
263	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BRITA Nº 0	SERVENG - SERVENG	M³	25	R\$ 175,26	R\$ 4.381,50
264	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BRITA Nº 01	SERVENG - SERVENG	M³	257	R\$ 157,98	R\$ 40.600,86
265	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BRITA Nº 01	SERVENG - SERVENG	M³	85	R\$ 157,98	R\$ 13.428,30
266	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CIMENTO CP II-Z 32RS, SACO DE 50 KG.	POTY - POTY	UND	1.610	R\$ 40,45	R\$ 65.124,50
267	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CIMENTO CP II-Z 32RS, SACO DE 50 KG.	POTY - POTY	UND	537	R\$ 40,45	R\$ 21.721,65
268	PEDRA BRUTA	SERVENG - SERVENG	M³	85	R\$ 43,15	R\$ 3.667,75
269	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PIÇARRA	JAZIDA DO PEIXEIRO - JAZIDA DO PEIXEIRO	M³	7.650	R\$ 48,48	R\$ 370.872,00
270	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PIÇARRA	JAZIDA DO PEIXEIRO - JAZIDA DO PEIXEIRO	M³	2.550	R\$ 48,48	R\$ 123.624,00
271	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 50 CM DE COMPRIMENTO DE PRIMEIRA	CEMIL - CEMIL	UND	14.110	R\$ 0,75	R\$ 10.582,50
272	TIJOLOS CERÂMICA DE 6 FUROS ALTURA 15 CM X LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 20 CM DE PRIMEIRA	CEMIL - CEMIL	MIL	9	R\$ 595,81	R\$ 5.362,29
273	BARRA 1/2X3/16"	CEARENCE - CEARENCE	UND	34	R\$ 54,30	R\$ 1.846,20
274	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORRO PVC	FORTLEV - FORTLEV	M²	1.059	R\$ 21,50	R\$ 22.768,50
275	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORRO PVC	FORTLEV - FORTLEV	M²	353	R\$ 21,50	R\$ 7.589,50
276	RODA FORRO	FORTLEV - FORTLEV	UND	264	R\$ 15,40	R\$ 4.065,60
277	PÓ DE BRITA Nº 0	SERVENG - SERVENG	TON	52	R\$ 113,66	R\$ 5.910,32
278	PÓ DE BRITA Nº 1	SERVENG - SERVENG	TON	52	R\$ 102,83	R\$ 5.347,16
Valor Total						R\$ 2.262.399,96

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/09/2025 e encerramento em 18/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : 82

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE

Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL. 1277

Assinatura:

SANTA LUZIA
Cidade - Maranhão

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa de:**

- i) **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.**
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.**
- iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.**

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Processo nº 1080



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

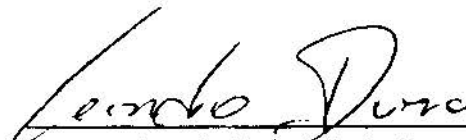
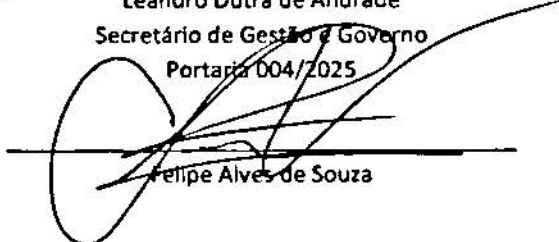
17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.


Santa Luzia – MA, 18 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza

PELA CONTRATADA


Atenilson Aquino Sousa
CPF nº 642.777.803-00



1354

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164102136/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164102136/2025, assinado em 18/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 102/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025. DOTAÇÃO: Código da Ficha : 82

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE

Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: FERRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.700.276/0001-60. Valor Global: R\$ 2.262.399,96 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 18 de Setembro de 2025. Vigência Final: 18 de Setembro de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 18 de Setembro de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: za20xyxsoq20250924210947

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264102236/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264102236/2025, assinado em 18/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 102/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025. DOTAÇÃO: Código da Ficha : 183

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação : 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código da Ficha : 237 Órgão : 02 PODER

EXECUTIVO Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: FERRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.700.276/0001-60. Valor Global: R\$ 462.369,84 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 18 de Setembro de 2025. Vigência Final: 18 de Setembro de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 18 de Setembro de 2025.

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: oalcaxk5igw20250924210916

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264102136/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264102136/2025, assinado em 18/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 102/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025. DOTAÇÃO: Código da Ficha : 668

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC

Dotação: 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código da Ficha : 724 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código da Ficha : 884 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: FERRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.700.276/0001-60. Valor Global: R\$ 615.575,52 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 18 de Setembro de 2025. Vigência Final: 18 de Setembro de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 18 de Setembro de 2025.

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: kff9fgum6e20250924210902

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contrato nº 164102136/2025

Última atualização 13/10/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 102/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/10/2025 **Data de assinatura:** 18/09/2025

Vigência: de 18/09/2025 a 18/09/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000233/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000123/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal Santa Luzia/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.262.399,96

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.700.276/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FERRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato 164102136/2025	13/10/2025	Contrato

Entrar 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[← Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.


É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

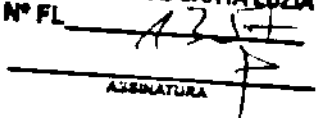
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 1354

ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.